



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA Nº 02/2012-TR/AL, de 12/07/2012

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao pedido de sustentação oral nas Sessões de Julgamento.

O Juiz Federal Presidente da Turma Recursal, **RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos da Secretaria da Turma Recursal, a fim de otimizar o tempo de duração das Sessões, nos termos do disposto na Resolução nº 01/2012-TR/AL, de 12/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Turma Recursal, bem como pelos advogados e procuradores, nos pedidos de sustentação oral, na forma abaixo:

I - A Direção de Núcleo da Turma Recursal criará, no Sistema CRETA, a Pauta de Sessão de Julgamento e incluirá os processos remetidos pelos Juízes Relatores, indicando o período, contendo data e horário, em que os procuradores e advogados poderão registrar no sistema CRETA a intenção de fazer sustentação oral, promovendo a intimação eletrônica devida.

II – Os advogados e procuradores deverão formular os pedidos através do Sistema Eletrônico CRETA, disponível às partes cadastradas, a partir da intimação nos autos.

III – A parte interessada deverá acessar no Sistema CRETA - JEF, o menu “**Pauta Recursal / Consulta**”, onde visualizará os processos incluídos na Sessão de Julgamento, devendo selecionar aqueles em que pretende apresentar sustentação oral, gravando a seleção no botão específico.

IV – Excepcionalmente, à vista da fase experimental da funcionalidade no Sistema CRETA, nas Sessões de Julgamento a serem realizadas nos meses de Julho e Agosto próximos, as partes que encontrarem problemas no cadastramento eletrônico poderão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA Nº 02/2012-TR/AL, de 12/07/2012

formular pedidos de sustentação oral, através do endereço de correio eletrônico sustentacaooral@jfal.jus.br, até as 14h (quatorze horas) do dia útil imediatamente anterior à data da realização da Sessão de Julgamento;

- a) O requerente deverá indicar expressamente o dia da sessão, o(s) processo(s) que pretende fazer sustentação falada, indicando, outrossim, a(s) Relatoria(s) a que corresponde(m);
- b) O requerente deverá informar o motivo do não cadastramento de tais pedidos no Sistema CRETA, apontando quais os problemas de informática apresentados, com as respectivas mensagens de erro (se houver).

V – A partir de 1º de setembro do corrente ano, só serão admitidos os pedidos efetuados através do Sistema CRETA.

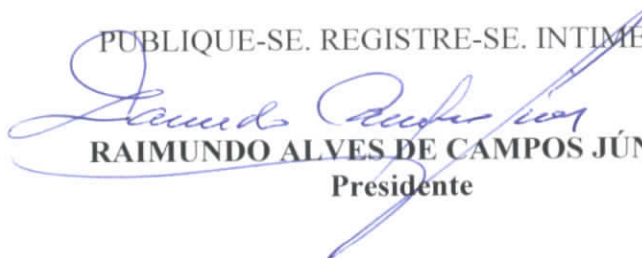
Art. 2º - Apenas os advogados e procuradores cadastrados poderão acessar a Pauta da Sessão para promover a inscrição. Não serão atendidos pedidos de cadastramento no Sistema CRETA por email, telefone ou quaisquer outros meios.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Turma Recursal.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.


RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR
Presidente